Universidade Federal do Espírito Santo
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO/CT/UFES/Nº 76, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos para análise de solicitações de quebra de pré-requisitos no Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL** da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Os pré-requisitos das disciplinas do Curso de Engenharia Civil são estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o objetivo de assegurar a sequência lógica de aprendizagem, a formação adequada e o melhor aproveitamento acadêmico dos estudantes.

Art. 2º As solicitações de quebra de pré-requisito para os alunos do curso de Engenharia CIvil somente poderão ser apresentadas de forma individual nos seguintes casos:

I – Quando houver comprovação de equívoco ou de ação de responsabilidade da Universidade, nos termos da Resolução CEPE/UFES nº 39/2010;

II – Para alunos que tenham perdido a oferta da disciplina que seja pré-requisito por fator do qual não tenha domínio/controle;

III – Para alunos finalistas, entendendo-se como tal, conforme a Resolução CEPE nº 58/2008, § 4º, aquele cuja diferença entre a carga horária mínima exigida para a graduação e a carga horária já cursada seja igual ou inferior à carga horária máxima permitida para matrícula em um semestre letivo;

IV – Para alunos que estejam com Plano de Integralização Curricular (PIC) aprovado, instrumento previsto na Resolução nº 98/2024 do CEO, e que dependam da matrícula da disciplina em questão para poder cumpri-lo.

Art. 3º As solicitações, conforme disposto no art. 2º, deverão ser apresentadas por meio de requerimento formal, devidamente fundamentado, e protocoladas até o 10º (décimo) dia letivo do período em que se deseja cursar a disciplina;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 4a8714204ea53fdcb58ae30a62528059d0b75e016f484e27c21b59b19f0e094e

Art. 4º Nos casos não contemplados pelo art. 2º, somente serão apreciadas solicitações coletivas de alteração ou revisão de pré-requisitos, apresentadas pelo Centro Acadêmico, por grupos de alunos ou por representantes discentes do Colegiado. Tais solicitações serão encaminhadas ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), que emitirá parecer no prazo máximo de um semestre letivo, com previsão de alteração no PPC do curso;

Art. 5º Todo pedido de quebra de pré-requisito passará por análise da coordenação e/ou do colegiado, sendo vetado, portanto, quebra automática, mesmo nos casos previstos no art. 2º. As decisões sobre os pedidos de quebra de pré-requisito serão tomadas com base na legislação aplicável, no PPC vigente e no interesse acadêmico-pedagógico do curso, resguardando-se a qualidade da formação em Engenharia Civil.

Art. 6º O aluno deverá solicitar a matrícula no período adequado, conforme calendário acadêmico;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDIELE APARECIDA SCHANKOSKI

PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 4a8714204ea53fdcb58ae30a62528059d0b75e016f484e27c21b59b19f0e094e

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 17/10/2025 às 09:46:43

RESOLUÇÃO_CT_UFES_Nº 76_2025

Data e Hora de Criação: 17/10/2025 às 09:34:53

Documentos que originaram esse envelope:
- RESOLUÇÃO_CT_UFES_Nº 76_2025.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4a8714204ea53fdcb58ae30a62528059d0b75e016f484e27c21b59b19f0e094e
[SHA512]: cee1ae82d252b609a30f0af3027124bc338703c2394d40c402bd52841ea4278213bf7b4fd16a5c0e7c79a4fff1ed49f492e032588d3bf278ef98a611c377e963

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Rudiele Aparecida Schankoski (rudiele.schankoski@ufes.br)
Data/Hora: 17/10/2025 - 09:46:43, IP: 200.137.65.102
[SHA256]: 911b5710607138c6a2499731791f7a10d8e08a3920a3241b8cd34c9959a555fc
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

17/10/2025 09:46:43 - Envelope finalizado por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.102
17/10/2025 09:46:43 - Assinatura realizada por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.102
17/10/2025 09:45:24 - Envelope visualizado por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.102
17/10/2025 09:35:07 - Envelope registrado na Blockchain por igor.santiago@ufes.br, IP 177.145.31.220
17/10/2025 09:35:06 - Envelope encaminhado para assinaturas por igor.santiago@ufes.br, IP 177.145.31.220
17/10/2025 09:34:54 - Envelope criado por igor.santiago@ufes.br, IP 177.145.31.220

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**